



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEDES  
 FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC  
 Rua das Pitangueiras, nº26 A, Brotas - Salvador/BA.  
 Tel.3116-2994/11 Fax. 3116-2916

## **AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA**

### **OFÍCIO N° 008/15 - DG**

Ao Exmo,

**ANTONIO HONORATO DE CASTRO NETO**

Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado da Bahia

Quinta Coordenadoria – Gerência 5B

Ed. Cons. Joaquim Batista Neves, nº 495, Plataforma 05, Avenida 4, Centro Administrativo da Bahia, CAB, CEP 41.745-002, Salvador - Bahia

Assunto: Resposta a Notificação N° 001763/2014.

Prezado Senhor,

A FUNDAC – Fundação da Criança e do Adolescente, vem por meio do presente, com o devido respeito e acatamento, apresentar JUSTIFICATIVA no intuito de responder as falhas apontadas no Relatório de Auditoria referente aos contratos nº 26/2013 e 004/2014 desse Egrégio Tribunal de Contas.

Salientamos que nossa Gestão iniciou-se no dia 22 de agosto de 2014, conforme cópia do D.O em anexo. Nesses pouco mais de quatro meses, criamos a Controladoria e Corregedoria da Fundac (Portaria 431/2014, publicada em 11 e 12 de outubro de 2014), a fim de garantir o controle dos processos e procedimentos da Fundac, bem como o rígido acompanhamento dos contratos vigentes, fiscalizando-os e estabelecendo rotinas para garantir o efetivo cumprimento das obrigações por parte das empresas contratadas. Após sanar problemas de ordem estrutural na Unidade de Camaçari, conseguimos inaugurar-a em dezembro de 2014 e hoje está funcionando com todas as condições para aplicar as medidas socioeducativas a todos adolescentes que forem encaminhados. Além disso, já iniciamos o processo de publicização dos contratos de Gestão, para acabarmos de vez com o grave e



37

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEDES  
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC  
Rua das Pitangueiras, nº26 A, Brotas - Salvador/BA.  
Tel.3116-2994/11 Fax. 3116-2916

antigo problema da contratação emergencial de mão de obra para atender as Unidades da Fundac, que representará uma grande economia aos cofres públicos (portaria em anexo)

Visando uma melhor compreensão dos apontamentos, analisando o teor das 07 (sete) falhas formuladas pelos Auditores da respeitável Quinta Coordenadoria – Gerência 5B pode-se concluir que na vertente situação o que se aponta em desfavor da requerente são falhas meramente formais, facilmente sanáveis e o que se demonstra a seguir:

#### **RELAÇÃO DOS APONTAMENTOS CONSTANTES NO PROCESSO EM EPÍGRAFE**

##### **1- Ausência dos documentos comprobatórios da despesa —**

- a) Despesas administrativas: Segue em anexo, os documentos comprobatórios das referidas despesas administrativas (contra cheques dos profissionais designados para a gestão dos serviços).
- b) Pagamento complementar: Esclarecemos que ocorreu um erro de digitação na Nota Fiscal nº 5236, e foi informado o número de 39 (trinta e nove) profissionais, sendo que o número correto é 37 (trinta e sete). Contudo, o mencionado erro de digitação não alterou o valor total da fatura, vez que a soma das despesas encontra-se correta. Para comprovar o equívoco, segue os correspondentes demonstrativos comprobatórios dos pagamentos. (vide anexo I – fls 01 à 213)

##### **2 – Divergências na apuração dos valores devidos**

Em reunião com Fundação José Silveira, foi determinado por essa Diretoria a devolução dos valores apurados. Posteriormente enviaremos a este Egrégio Tribunal o documento comprobatório da devolução.

##### **3 – Não acompanhamento do cumprimento das obrigações sociais**

As guias de recolhimento do INSS e FGTS, na forma determinada pela legislação encontram-se anexadas às faturas que são enviadas mensalmente pela Fundação José Silveira para a Fundac, comprovando a regularidade e correção dos créditos, ademais as certidões



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEDES**  
**FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC**  
**Rua das Pitangueiras, nº26 A, Brotas - Salvador/BA.**  
**Tel.3116-2994/11 Fax. 3116-2916**

negativas de débitos atestam a regularidade da Instituição perante o cumprimento de suas obrigações sociais. Segue em anexo os documentos comprobatórios relativos a transporte e alimentação. (vide anexo II – fls 214 a 1143)

#### **4- Recolhimento de INSS efetuado a menor**

No que tange as diferenças entre os valores retidos e os recolhidos a titulo de INSS, cumpre esclarecer que do valor devido a titulo de INSS são deduzidos os valores pagos pela Fundação José Silveira aos profissionais que se encontram em gozo de “salário-maternidade”, bem assim as quantias a titulo de salário-familia, conforme previsto na legislação previdenciária. Quanto a comprovação, em relação ao salário-família, este beneficio está registrado nos contra-cheques.

Já em relação ao salário-maternidade, como o próprio nome diz, é pertinente apenas as profissionais que se encontram afastadas do serviço e, portanto, não são consideradas para efeito de cobrança junto a Fundac. Ou seja, as profissionais em gozo do dito beneficio, não sofrem desconto de INSS e nem constam das faturas mensais emitidas, pelo que não há despesa a ser analisada. Em anexo estão as guias da previdência social (anexo V – fls 1242 a 1245)

#### **5 – Não comprovação de recolhimento do IRRF retido nas folhas de pagamento**

Mensalmente, junto com as faturas, são encaminhados pela Fundação José Silveira os comprovantes mencionados, os quais se encontram nos processos de pagamento da Fundac. Segue em anexo, os documentos comprobatórios. (vide anexo III, fls 1144 a 1235)

#### **6 – Não comprovação de qualidade de beneficiário da isenção de impostos**

Segundo a norma constante na Lei 12.101/09, não mais existe documento denominado Certificado. A comprovação é feita através de Portaria que, no caso da Fundação José Silveira, nº 906/2012, posteriormente prorrogada a vigência até 12/2014, conforme Ofício nº 387/2014 do Ministério da Saúde. (vide anexo IV – fls 1240 e 1241).



39

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEDES  
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC  
Rua das Pitangueiras, nº26 A, Brotas - Salvador/BA.  
Tel.3116-2994/11 Fax. 3116-2916

#### **7 – Pagamentos relativos a funcionários lotados em unidade não inaugurada**

Referente à inclusão de valores aos pagamentos efetuados à Fundação José Silveira, no que tange aos funcionários que estariam lotados no CASE Camaçari, tendo em vista que a citada unidade não havia sido inaugurada, informamos que em virtude da iminente inauguração da mencionada unidade, procedeu-se a contratação de funcionários visando garantir o seu efetivo funcionamento, porém, foram constatados vários problemas de ordem estrutural, que colocariam em risco a integridade física tanto dos funcionários quanto dos educandos.

Visando evitar danos, a inauguração da unidade de Camaçari foi adiada, passando a partir daquele momento relojar os funcionários para as demais unidades socioeducativas da Fundac, visto que essas unidades possuem um déficit de profissionais, até que os supramencionados problemas fossem solucionados e a unidade de Camaçari fosse inaugurada.

Informamos que os funcionários já estão trabalhando na Unidade Camaçari que foi inaugurada em dezembro de 2014, sendo que antes da inauguração os mesmos já estavam devidamente lotados na Unidade em questão em fase de treinamento para atender de maneira eficaz e com a devida eficiência as atividades inerentes a aplicação das medidas socioeducativas.



40

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEDES  
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC  
Rua das Pitangueiras, nº26 A, Brotas - Salvador/BA.  
Tel.3116-2994/11 Fax. 3116-2916

Destarte por tudo que foi exposto, considerando que foi justificada todas as alegações desenhadas pela r. Equipe de Auditoria do Egrégio TCE, pede desse modo, sejam acatados os esclarecimentos em anexo. Espera-se, na oportunidade, ter-se respondido a contento a Notificação nº 001763/2014, e que seja isentada, desse modo, a FUNDAC das possíveis sanções nela consignadas.

Diante do exposto, colocamo-nos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS  
Diretor Geral da FUNDAC

TCE - PROTOCOLO GERAL
RECEBIDO
EM <u>43 / 01 / 2015</u>
LUANA C. DOS REIS
TCE / INOVA

17.511.112.5922	Agente(a) de Desenvolvimento para Criança e Adolescentes	F	0,99	31	9.800,00
17.511.112.5743	Consultor(a) de Sistema Comunitário de Desenvolvimento Social	F	4,50	228	6.000,00
17.511.113.7887	Consultor(a) de Sistema Empreendedor de Desenvolvimento Social/Agrícola	F	4,50	125	1.000,00
17.511.113.7794	Professor(a) de Português	F	4,50	124	1.000,00
17.511.113.7620	Professor(a) de Serviços da Educação	F	4,50	129	37.00,00
22.601	Fundo de Recursos para o Meio Ambiente	-	-	-	350.000,00
15.541.113.5541	Apoio à Ações Socioambientais	F	0,50	109	100,00
10.541.113.7129	Educação e Cidadão para o Futuro da Pobreza	F	0,50	109	125.000,00
9.27.502	Fundo Estadual de Recursos Hídricos de Quedas	-	-	-	150.000,00
15.044.113.6202	Apoio ao Desenvolvimento do Programa de Educação Ambiental	F	0,50	109	22.500,00
18.504.113.6541	Apoio à Formação Motriz e Consciencialização dos Recursos Naturais	F	3,50	109	100.000,00
3.28.000	Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação	-	-	-	1.800.702,00
3.28.101	Diretoria Geral	-	-	-	1.279.702,00
19.673.122.1048	Importação de Centro Vocacional Técnico Profissional - CVTP	F	4,40	324	70.700,00
19.301.113.1021	Praticidade Industrial	F	3,50	109	1.000,00
9.28.201	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia	-	-	-	250.000,00
19.673.125.7945	Apoio a Pesquisa Científica Técnologia e Inovação	F	3,50	109	300.000,00
3.30.000	Secretaria de Promoção da Igualdade Racial	-	-	-	150.271,00
3.30.101	Diretoria de Mídia e Relações Públicas	-	-	-	115.271,00
14.820.118.6738	Importação de Sustentabilidade e Tecnologia de Qualidade de Vida em Comunidades Remanescentes de Escravos	F	0,50	311	139.271,00
3.32.000	Secretaria de Turismo	-	-	-	445.000,00

exonerar RAIMUNDO NONATO TEIXEIRA FILHO do cargo de Coordenador I, DAS-2C do Fundo Estadual de Assistência Social, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza.

exonerar MARIA CELESTE GOMES VIANNA do cargo de Coordenador I, DAS-2C da Superintendência de Assistência Social, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza.

nomear MARIA CELESTE GOMES VIANNA para o cargo de Coordenador I, DAS-2C do Fundo Estadual de Assistência Social, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza.

exonerar GERLUCIA DE HONORATO RODRIGUES do cargo de Diretor, símbolo DAS-2D, da Diretoria Regional de Educação de Juazeiro - DIRREC 15, da Secretaria da Educação.

exonerar ADRIANA BENEVIDES DUARTE TANCTI do cargo de Coordenador II, símbolo DAS-3, do Núcleo de Tecnologia Educacional / 07 - Juazeiro, do Instituto Antônio Teixeira, da Secretaria da Educação.

nomear ADALSON BARBOSA GOMES para o cargo de Diretor, símbolo DAS-2D, da Diretoria Regional de Juazeiro - Juazeiro - DIRREC 15, da Secretaria da Educação.

exonerar, a pedido, MARCOS LUIS CERQUEIRA DA SILVA do cargo de Coordenador III, símbolo DAL-4, da Superintendência de Gestão e Avaliação, da Secretaria do Planejamento.

nomear MARCOS LUIS CERQUEIRA DA SILVA para o cargo de Coordenador III, símbolo DAS-3, da Superintendência de Planejamento Estratégico, da Secretaria do Planejamento.

nomear RENÉ GOMES PIMENTEL para o cargo de Coordenador III, símbolo DAL-4, da Superintendência de Gestão e Avaliação, da Secretaria do Planejamento.

nomear ELEZINA FALCÃO DA SILVA SANTOS para o cargo de Coordenador II, símbolo DAS-3, da Diretoria de Vigilância Epidemiológica, da Superintendência de Vigilância e Proteção da Saúde, da Secretaria da Saúde.

colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Gibaú, até 31.12.2014, a servidora abaixo mencionada, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 8.020/90 - Sistema Único de Saúde - SUS:

PROCESSO	NOME	CARGO	CATEGSTHO
23.363.993-5222	MARIA CECILIA OLIVEIRA BARRETO	ENFERMEIRO	3 19.229.352

colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Seabra, até 31.12.2014, a servidora abaixo mencionada, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 8.020/90 - Sistema Único de Saúde - SUS:

PROCESSO	NOME	CARGO	CATEGSTHO
23.200.995-9197	ELISABETE ANTunes FARIA	ENFERMEIRO	3 22.335.771

exonerar a Major BM ANA FAUSTA DE ASSIS ARAÚJO, matrícula nº 30.227.461-6, do cargo de Subcomandante de Grupamento, símbolo IJAS-3, do 3º Grupamento de Bombeiros Militar - Salvador, da Policia Militar, da estrutura da Secretaria da Segurança Pública.

exonerar o Capitão PM MÁRCIO RICARDO DOS SANTOS GEN. PI. SILVA, matrícula nº 30.337.349-7, do cargo de Coordenador II, símbolo DAS-3, do 26º Batalhão da Polícia Militar - Paulo Afonso, da estrutura da Secretaria da Segurança Pública.

exonerar o Capitão PM ARTHUR MIRANDA DE FARIA, matrícula nº 30.375.934-2, do cargo de Subcomandante de Companhia Independente, símbolo DAL-4, da 10ª Companhia Independente de Polícia Militar - Salvador/Nordeste de Amaralina, da estrutura da Secretaria da Segurança Pública.

exonerar o Primeiro Tenente PM AURELIANO NOGUEIRA SOUZA RAMOS, matrícula nº 30.430.080-1, do cargo de Comandante de Companhia, símbolo DAL-4, do 20º Batalhão da Polícia Militar - Paulo Afonso, da estrutura da Secretaria da Segurança Pública.

nomear o Capitão PM WATSON JAMES BARROSA DE SOUZA, matrícula nº 30.390.630-5, para o cargo de Comandante de Companhia, símbolo DAL-4, da 5ª Batalhão da Polícia Militar - Euzebio da Cunha, da estrutura da Secretaria da Segurança Pública.

nomear o Capitão PM ADILSON MOREIRA COSTA, matrícula nº 30.201.841-8, para o cargo de Coordenador II, símbolo DAS-3, do 20º Batalhão da Polícia Militar - Paulo Afonso, da estrutura da Secretaria da Segurança Pública.

nomear o Capitão PM BAXTER GUAVACINANAS SILVEIRA DE ARAÚJO ADAES MOYTA, matrícula nº 30.375.241-3, para o cargo de Subcomandante de Companhia Independente, símbolo DAL-4, da 10ª Companhia Independente de Polícia Militar - Salvador Comércio, da estrutura da Secretaria da Segurança Pública.

nomear o Capitão PM GABRIEL FIRSO ROCHA DOS SANTOS, matrícula nº 30.391.234-8, para o cargo de Subcomandante de Companhia Independente, símbolo DAL-4, da 40º Companhia para o cargo de Subcomandante de Companhia Independente, símbolo DAL-4, da 40º Companhia

TCE / GEARQ

LÉGIBILIDADE  
COMPROMETIDA



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEDES  
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC

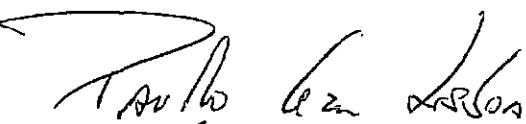
1237

## TERMO DE POSSE

Termo de Posse do Senhor **ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS**, no cargo de Diretor Geral da Fundação da Criança e do Adolescente - FUNDAC.

Ao vigésimo segundo dia do mês de agosto de 2014, compareceu a esta FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC o Senhor **ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS**, e diante do Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Social e Combate a Pobreza, Doutor **PAULO CÉZAR LISBOA CERQUEIRA**, tomou posse no cargo de Diretor Geral da Fundação da Criança e do Adolescente - FUNDAC, Símbolo DAS-2-A, para o qual foi nomeado por Decreto Simples datado de 22/08/2014 e publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia imediato, prestando, na forma da lei, o compromisso de bem e fielmente cumprir os deveres inerentes ao seu cargo, observância à Constituição, às Leis e Regulamentos, tendo apresentado declaração de bens, o qual passa a fazer parte integrante do presente Termo.

E para constar, favrou-se o presente Termo, que vai assinado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Social e Combate a Pobreza e pelo Empossado.

  
**PAULO CÉZAR LISBOA CERQUEIRA**

Secretário

  
**ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS**

Diretor Geral Empossado

CONCESSIONÁRIO	OBRA/PROMOÇÃO	DATA
MICRO-BANCA DA ASSOCIADA SISTEMA DE FINANCIAMENTO MULHERES DA VILA SANTANA	IMPLEMENTAÇÃO DA OBRA	2014
MICRO-BANCA DA ASSOCIADA SISTEMA DE FINANCIAMENTO MULHERES DA VILA SANTANA	IMPLEMENTAÇÃO DA OBRA	2014
MICRO-BANCA DA ASSOCIADA SISTEMA DE FINANCIAMENTO MULHERES DA VILA SANTANA	IMPLEMENTAÇÃO DA OBRA	2014
MICRO-BANCA DA ASSOCIADA SISTEMA DE FINANCIAMENTO MULHERES DA VILA SANTANA	IMPLEMENTAÇÃO DA OBRA	2014
MICRO-BANCA DA ASSOCIADA SISTEMA DE FINANCIAMENTO MULHERES DA VILA SANTANA	IMPLEMENTAÇÃO DA OBRA	2014
MICRO-BANCA DA ASSOCIADA SISTEMA DE FINANCIAMENTO MULHERES DA VILA SANTANA	IMPLEMENTAÇÃO DA OBRA	2014
MICRO-BANCA DA ASSOCIADA SISTEMA DE FINANCIAMENTO MULHERES DA VILA SANTANA	IMPLEMENTAÇÃO DA OBRA	2014
MICRO-BANCA DA ASSOCIADA SISTEMA DE FINANCIAMENTO MULHERES DA VILA SANTANA	IMPLEMENTAÇÃO DA OBRA	2014
MICRO-BANCA DA ASSOCIADA SISTEMA DE FINANCIAMENTO MULHERES DA VILA SANTANA	IMPLEMENTAÇÃO DA OBRA	2014
MICRO-BANCA DA ASSOCIADA SISTEMA DE FINANCIAMENTO MULHERES DA VILA SANTANA	IMPLEMENTAÇÃO DA OBRA	2014
MICRO-BANCA DA ASSOCIADA SISTEMA DE FINANCIAMENTO MULHERES DA VILA SANTANA	IMPLEMENTAÇÃO DA OBRA	2014
MICRO-BANCA DA ASSOCIADA SISTEMA DE FINANCIAMENTO MULHERES DA VILA SANTANA	IMPLEMENTAÇÃO DA OBRA	2014

CONCESSIONÁRIO	OBRA/PROMOÇÃO	DATA
MICRO-BANCA DA ASSOCIADA SISTEMA DE FINANCIAMENTO MULHERES DA VILA SANTANA	IMPLEMENTAÇÃO DA OBRA	2014
MICRO-BANCA DA ASSOCIADA SISTEMA DE FINANCIAMENTO MULHERES DA VILA SANTANA	IMPLEMENTAÇÃO DA OBRA	2014

Renato França - Diretora Geral da FUNCES

## Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural – IPAC

Resumo de Portaria  
Portaria nº 222 de 09 de outubro de 2014  
Conselho Admisional por Tempo de Serviço,

CONSELHISTA	CARGO	APOSENTADO
SENAI BAHIA	CONSULTE	NONE
FUNCEME	CONSULTE	NONE
INSTITUTO FEDERACAO PATRIMONIO ARTISTICO E CULTURAL	CONSULTE	NONE
PROJETO DAN DESAFIO	CONSULTE	NONE
PROJETO DAN DESAFIO	CONSULTE	NONE

Comprimento: Registre-se Publicamente  
ELIANA BELTE GANDARA ROSA  
Diretora Geral do IPAC

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRACÃO REGIONAL

### Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR

RESUMO DE CARTA ADITIVA  
17.017.0004 - Convênio CAR/SEDR/Associação Comunitária dos Trabalhadores Rurais do Assentamento Lalysette - Maricápolis-SC/BA. Prazo: Prolongado por mais 720 dias, contando a partir de 13-04-2013. Projeto: Produz! Fontes: BIRD e ou Tesouro do Estado. Assinatura: 16/04/2013  
17.047.0012 - Convênio CAR/SEDIR/Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade do Rancho Grande - Aquiraz/BA. Prazo: Prolongado por mais 180 dias, contando a partir de 30/09/2014. Projeto: Produz! Fontes: BIRD e ou Tesouro do Estado. Assinatura: 07/10/2014  
17.055.0010.6 - Convênio CAR/SEDIR/Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade de São João - Aquiraz/BA. Prazo: Prolongado por mais 720 dias, contando a partir de 30/12/2013. Projeto: Produz! Fontes: BIRD e ou Tesouro do Estado. Assinatura: 27/12/2013  
17.055.0010.8 - Convênio CAR/SEDIR/Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Lanchinha e Barreiro - Lafayete Coutinho/BA. Prazo: Prolongado por mais 180 dias, contando a partir de 28/09/2014. Projeto: Produz! Fontes: BIRD e ou Tesouro do Estado. Assinatura: 06/10/2014

### PESQUISA DE CONSUMO

17.106/2014 - Convênio CAR/SEDIR/Associação dos Moradores e Trabalhadores do Bairro Parque de Exemplos - Objetivo: Cooperação Técnica e Financeira entre o CONCEDENTE e o CONCESSIONÁRIO visando a implantação de 01 unidade de produção e distribuição de mudas, na sede do distrito de São José do Corvozinho - Programa de Implementação de Projetos de Apoio

a Proteção, Fones: Museu do Estado e ou Fundo de Combate à Fome e contra a Pobreza do Estado da Bahia – FUNCEP Valores R\$ 10.000.000,00 Prazo: Entitado, a contar da data da liberação dos recursos pela CAR. Assinatura: 19/10/2014

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À POBREZA

### RESUMO DO CONVÉNIO Nº 024/2014

Processo nº 1200140254516 - Convênios. Executado pelo SEDES e Cptd Comunicação Integrada. Objeto execução do projeto "Estudos Migratórios - Promovendo a formação de 100 jovens na faixa etária de 15 a 29 anos, como agentes de desenvolvimento da coletividade jovem", através dos Ofícios de Produção Cultural e Análise de Mídias Sociais, no âmbito da Série: Recursos Humanos - Volume: 41 (Trabalhador e seu ambiente de trabalho e no interior e exterior e suas cidades), através da seguinte delegação representativa: Código da Delação Obrigatória - 08 422 108 1867. Atividade: 1867. Detalhando: Assunto: o Projeto gênero e Empreendedorismo Juventude Pelo Programa Estadual de Iniciação ao Jovem no Mercado de Trabalho - Típico, Unidade Operacional: UG1 - Diretoria Geral Unidade Gestora: 0031 - DC-E-rectangle. Natureza da Declarac.: 3.3.50.41-03 - Contribuições. Destinatário do Recurso: 6.175.005.000-FUNCEP. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua contratação no DNI. Assinatura: PAULO CELZAR LINDON DEROUEIRA - Secretário da SEDS; e ANA FERNANDA MARIA DE SOUZA - representante Legal do CIFÓ - COMUNICAÇÃO INTEGRATIVA DATA: 10/07/2014.

## Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAÇ

### FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAÇ

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAÇ. NO USO DE SUAS AUTORIDADES

RESOLVE:

Conceder à UNECA PRÊMIO Itália

PRÊMIO	TÍTULO	VALORES	PERÍODO	PERÍODO
UNCA ITÁLIA	UNCA ITÁLIA	R\$ 25.000,00	02/07/2014	02/07/2014
UNCA ITÁLIA	UNCA ITÁLIA	R\$ 100.000,00	03/07/2014	03/07/2014
UNCA ITÁLIA	UNCA ITÁLIA	R\$ 200.000,00	04/07/2014	04/07/2014
UNCA ITÁLIA	UNCA ITÁLIA	R\$ 200.000,00	05/07/2014	05/07/2014

### PORTEIRA N° 427/14

Autorizar a averbação de 06 (seis) anos, 03 (três) meses e 13 (treze) dias, ao tempo de serviço da servidora ELIANA BELTE MARTINS BRILHO, exordial nº 56.337.155-2, Titular Administrativo Classe 1, com base no art. 40, § 0º da C. F, com a redação dada pela S. C. n.º 20.600 de 06/07/2012 e § 1º da Consol. Jurídica do Estado da Bahia, com a redação dada pela S. C. nº 07.980

### PORTEIRA N° 430/14

Nomear CIRO RICARDO MUTHÉ DA SILVA, para o cargo de Subgerente, subchefe da DAE, Conselho de Desenvolvimento, a partir da publicação no DOE. Gabinete da Diretora Geral, em 13 de julho de 2014. ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, Diretor Geral da FUNDAÇ.

### FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAÇ

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAÇ. NO USO DE SUAS AUTORIDADES,

Cria o Sistema de Controle Interno - CONTROLOADORIA e o Sistema Controles Selarinhos - CORREGEDORIA da Fundação da Criança e do Adolescente - FUNDAÇ., e os custos processuais. Considerando os Art. 7º e 74 da Constituição Federal, composto com o Art. 389 - Poder de Controle Estadual que dispõe sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial das entidades da administração indireta e do controle interno. Considerando a necessidade de elaboração da atuação das diversas instâncias e instâncias da FUNDAÇ., como vias a garantir a concretização dos Princípios da Eficiência e da Aproximação da atividade administrativa e da segurança jurídica dos atos administrativos corretíssimos. Considerando as Convocações Intencionais dos Direitos Humanos e Peço de São José da Costa Rica e as Recomendações do Fundo das Nações Unidas para o Desenvolvimento - UNDP e o Instituto Latino Americano das Nações Unidas para a Prevenção do Delito - ILA/UD

Considerando a necessidade de entender recomendação do Ministério da Justiça Atitude da Subsecretaria de Direitos Humanos da Infância e Juventude e as recomendações do Fórum Nacional de Organizações Governamentais de Atendimento à Criança e ao Adolescente - FONACRIM. RESOLVE

Art. 1º - Fica instituído o Sistema de Controle Interno da FUNDAÇ., que responde pelos atos administrativos de forma integrada com a finalidade:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da Fundação;

II - comprovar a legalidade e regularidade das ressalvas quanto à efetivação e eficiência de gestão da organização, financeira e patrimonial da FUNDAÇ., bem como de aplicação os seus recursos para fins da obra social;

III - exercer o controle das operações de crédito, aviso e garantias, bem como dos direitos e deveres da Fundação;

IV - apoiar o controle externo no exercício da sua missão institucional.

Parágrafo único - Os responsáveis pelo controle interno: As fornecerão o documento de qualificação ou legalidade, dando ciência à Corregedoria Geral do Estado e an informar-

TCE / GEARQ

ILEGÍVEL

129 44

Artigo 2º - Considerar legais as Matrizes Curriculares constantes do processo:

Artigo 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

\*Republicada por haver incorreções na publicação do Diário Oficial do dia 07/01/2013.

10/10/2013 - § 5º - Artigo 1º - Autorizar o Funcionamento da ESCOLA PINGO DE CENTE, processo nº 00335805-1-2013, localizada no Loteamento São Bento, nº 06, Monte Gordo, município de Camargos, tendo como Entidade Mantenedora Maria José das Rentes e Carneiro ME CNPJ nº 00.549.107/0001-02 para ministrar o Ensino Fundamental de 5º a 8º ano, com validade para os anos de 2014 a 2017, considerando regularizada a vida escolar dos alunos matriculados e com aproveitamento durante os anos de 2011 a 2013 adequado. A Resolução do CEE nº 000.2007/05/05/0001, publicada em Diário Oficial de 11/09/2007,

Artigo 2º - Reporvar a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental de 1º a 4º ano, com validade para os anos de 2014 a 2015, considerando regularizada a vida escolar dos alunos matriculados e com aproveitamento durante os anos de 2011 a 2013 adequado. A Resolução do CEE nº 000.2007/05/05/0001, publicada em Diário Oficial de 11/09/2007.

Artigo 3º - Considerar legais as Matrizes Curriculares constantes do processo:

Artigo 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação;

\*Republicada por haver incorreções na publicação do Diário Oficial do dia 26/08/2014.

Luiz Henrique Botelho Penteado

Externo Regional em Ilhéus - DIREC 1-B

FONTE: ADAS/UE 10 DE OUTUBRO DE 2014

O DIRETOR DA DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR - DIREC 1A, no uso de suas atribuições e de acordo com a legislação vigente, RESOLVE:

279/2014-1/A - Autorizar o funcionamento do COLÉGIO PARALELA, processo nº 0053855-02/2013, localizada na Rua Professor Fernando Pachá, nº 314, bairro Paralela - Barra, município de Salvador, tendo como mantenedora Colégio Paralela LTDA - ME, CNPJ nº 10.495.938/0001-63, para ministrar a Educação Infantil Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, com validade para os anos de 2014 a 2017.

280/2014-1/A - Autorizar o funcionamento da ESCOLA ESPAÇO CRIATIVO, processo nº 0054230-8-2014, localizada na Rua Gibson Freyre s/nº, Centro T, Lote 07 Casa, Barra Sul, Itapuã, bairro e batalhão, tendo como mantenedora Centro Churrasco de Educação Infantil Ltda - ME, CNPJ nº 03.475.687/0001-32, para ministrar o Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, com validade para os anos de 2014 a 2017.

281/2014-1/A - Autorizar o funcionamento da ESCOLA HÉLIO FREIRE DOS PRAZERES, processo nº 0054231-8-2014, localizada na Estrada da Liberdade, nº 235, Bairro Liberdade, município de Salvador, tendo como mantenedora Prazeres Cruz LTDA - ME CNPJ nº 14.983.264/0001-22, para ministrar a Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, com validade para os anos de 2014 a 2017.

FAUNER WENDELL COSTA GUIMARÃES  
Diretor da Direc 1-A

ECON:

ROSANE MARIA DE SANTANA ERITO SANTOS, Diretora do CETEP - CENTRO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO MÉDIO SULDO DA BAHIA, situado à RUA CIDADE PONTAPEM 0, 01º andar CENTRO, município de NORONHÁ BAHIA, subordinada à DIREC 14 nos termos da Portaria nº 9835, publicada no Diário Oficial de 01/02/2002, torna pública a relação dos alunos concorrentes dos CURSOS TÉCNICOS, ano letivo de 2012, nesta Unidade de Ensino.

TECHNOLOGIA E INDÚSTRIA 2012/2 - MedidaDec. PROEJA

Teixeira Oliveira dos Santos

EDITORIAL

O diretor do Centro Territorial de Educação Profissional do Sertão do São Francisco, localizada na Av. Engº Cláudio, nº 12 - São Geraldo, Município Juazeiro (PA jurisdicção de DIREC 15), Augusto Soárez, nos termos da Portaria nº 9835, publicada no Diário Oficial de 24/10/2002, torna pública o aluno concorrente no ano de 2014 de Curso Técnico de Enfermagem e Subsequente nesta Estabelecimento de Ensino.

Marcos Ferreira Rodrigues,

Auxiliar Magno Marinho - Diretor

Universidade do Estado da Bahia – UNEB

Pesquisa do Conselho nº 18/2014 - CONVENENTES, A Universidade do Estado da Bahia e a American Chamber Of Commerce For Brazil/SP, OBJETO: Preservação dos alunos regulamente matriculados na UNEB, a partir do Segundo Semestre, e consultiva regulamentar constitucional

de usos e práticas de campo na Instituição Concedente, VIGÊNCIA: 05/10/2014 para, a contar da data de sua assinatura, DATA DA ASSINURA: 10/08 de agosto de 2014, Resolução Conselho nº 23/2014, CONVENTENES A Universidade do Estado da Bahia e a Fundação Escritó Publicações da Bahia, OBJETO: Proporcionar aos alunos regularmente matriculados na LINER, a partir do Segundo Semestre, a nova etapa regulamentar, oportunidade de estudo e práticas de campo no Instituto Concedente. VIGÊNCIA: 05/10/2014, a contar da data de sua assinatura, DATA DA ASSINURA: 10 de outubro de 2014.

José Bento de Carvalho  
Reitor

REGISTRO DE PORTARIAS: Nos 3.380/2014 - Nome: WILSON ROBERTO DE MATTO, Professor Adjunto, Nível B, matrícula nº 77400241803, lotado na Departamento de Ciências Humanas, Campus V, Santo Antônio de Jesus, para exercer Cargo Temporário de Gestão, matrícula DADS-1, Designado a partir da data da publicação, 3.361/2014 - Design: TATIANA DE SOUZA PORTO AGUIAR, Analista Universitário, matrícula nº 745-05764-2, lotada no Departamento de Ciências Humanas e Tecnologias, Campus XI, Blumenau, para responder pelas atividades da Secretaria de Núcleo de Pesquisa e Extensão (NUPE) no período de 28/08/2014 a 21/02/2015, 3.362/2014 - Movimentar a demanda para o Departamento de Educação, constante Processo SRS nº 0072009-6/2014 - Defini a JAYME BISPO DOS SANTOS, Professor Auxiliar, Nível B, matrícula nº 745128847, lotada no Departamento de Ciências Sociais, o Incentivo à Produção Científica, no percentual de 10% (dez por cento), a partir da data da sua publicação, calculado sobre seu salário base, conforme Parecer do CONSEPE e fundamentado no § 2º do Artigo 1º da Resolução nº 228/2003 do CONSU, publicada no DOE de 25/05/2003, 3.364/2014 - Defini a RELOMIA PEREIRA PINTO FAGUNDES, Professor Adjunto, Nível B, matrícula nº 740363206-2, lotada no Departamento de Ciências, Campus XII, Gamboa, o Incentivo à Produção Científica, no percentual de 10% (dez por cento), a partir da data da sua publicação, calculado sobre seu salário base, conforme Parecer do CONSEPE e fundamentado no § 2º do Artigo 1º da Resolução nº 228/2003 do CONSU, publicada no DOE de 25/05/2003, 3.365/2014 - Defini a SUZETTA ALICE LIMA ALMEIDA, Professor Assistente, Nível A, matrícula nº 74371172-5, lotada no Departamento de Educação, Campus VII, Sítio do Bonito, e Incentivo à Produção Científica, no percentual de 10% (dez por cento), a partir da data da sua publicação, calculado sobre seu salário base, conforme Parecer do Conselheiro do CONSEPE e fundamentado no § 2º do Artigo 1º da Resolução nº 228/2003 do CONSU, publicada no DOE de 25/05/2003, 3.366/2014 - Defini a KÁTIA GILCINE LOPES DE SOUZA ALBUQUERQUE, Professor Assistente, Nível B, matrícula nº 7451072-7, lotada no Departamento de Ciências Humanas e Tecnologias, Campus XII, Gamboa, o Incentivo à Produção Científica, no percentual de 10% (dez por cento), a partir da data da sua publicação, calculado sobre seu salário base, conforme Parecer do Conselheiro do CONSEPE e fundamentado no § 2º do Artigo 1º da Resolução nº 228/2003 do CONSU, publicada no DOE de 25/05/2003, 3.367/2014 - Defini a APARECIDA DE FATIMA BRASILEIRO TEIXEIRA, Professor Auxiliar, Nível B, matrícula nº 74510940-0, lotada no Departamento de Ciências Humanas, Campus VI, Caetité, o Incentivo à Produção Científica, no percentual de 10% (dez por cento), a partir da data da sua publicação, calculado sobre seu salário base, conforme Parecer do Conselheiro do CONSEPE e fundamentado no § 2º do Artigo 1º da Resolução nº 228/2003 do CONSU, publicada no DOE de 25/05/2003, 3.368/2014 - Defini a JULIANA SANTANA MOURA, Professor Assistente, Nível A, matrícula nº 74549870-8, lotada no Departamento de Ciências Humanas, Campus V, Santo Antônio de Jesus, e Incentivo à Produção Científica, no percentual de 10% (dez por cento), a partir da data da sua publicação, calculado sobre seu salário base, conforme Parecer do Conselheiro do CONSEPE e fundamentado no § 2º do Artigo 1º da Resolução nº 228/2003 do CONSU, publicada no DOE de 25/05/2003, 3.369/2014 - Art. 1º. Considerar a permanência do servidor JOSE ROBERTO DA TRINDADE COSTA, Analista Universitário, matrícula nº 745262001, lotado na Pró-Reitoria de Infraestrutura (PROSINFRA), pelo período de Encargo Probatório de 21/09/2011 a 21/09/2014. Art. 2º A Pro-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PRODP), procederá as anotações pertinentes no protocolo do servidor Art. 3º. Esse Portaria entra em vigor na data de sua publicação. 3.371/2014 - Art. 1º. Confirmar a permanência do servidor FLÁVIA CONCEIÇÃO VARELA DI VASCONCELLOS, Técnico Universitário, matrícula nº 74524762-2, lotada na Pró-Reitoria de Planejamento (PROGRAD), pelo período de Encargo Probatório de 01/06/2011 a 01/06/2014. Art. 2º. A Pro-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PRODP), procederá as anotações pertinentes no protocolo da servidora Art. 3º. Esse Portaria entra em vigor na data de sua publicação. 3.372/2014 - Art. 1º. Considerar a permanência da MARIA DE FÁTIMA MOTA URPA, Professor Assistente, Nível B, matrícula nº 74279382-2, lotada no Departamento de Educação, Campus XV, Valença, a Licença Maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de 11/08/2014 a 08/02/2015. CABINETE DA REITORA DA UNEB, 10 de outubro de 2014.

José Bento de Carvalho  
Reitor

Resolução N° 1.785/2014 - Aprova o Calendário Acadêmico Especial para os Cursos de Graduação e Pós-Graduação para 2014/2. O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE) da Universidade do Estado da Bahia (UNEBA) no uso de suas atribuições legais e régime interno, ad referendum do Conselho Pleno, com fundamento no art. 17, § 5º, combinado com o art. 14, inciso XVII do Regimento Geral da UNEB e tópico cívico e que consta do Decreto nº 0633140214854, após parecer favorável ao reitor designado

TCE / GEARQ  
ILEGÍVEL



considerar exonerada, a pedido, com efeito a partir de 12.12.2014, CAMILA LOUREIRO DE SOUZA COSTA do cargo de Assessor Técnico, símbolo DAS-3, da Secretaria Particular do Governador, do Gabinete do Governador.

exonerar, a pedido, FERNANDA MANHENTE MARQUES do cargo de Coordenador II, símbolo DAS-3, da Diretoria Geral, da Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

nomear ANTONIO CARLOS VIANA DE AZEVEDO para o cargo de Coordenador II, símbolo DAS-3, da Diretoria Geral, da Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 16 de dezembro de 2014.

**JAQUES WAGNER**  
Governador

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e à vista do disposto no art. 12 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994,

#### RESOLVE

nomear, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos da Ação Ordinária nº 0539078-38.2014.R.05.0001 e, em caráter provisório e precário, o candidato abaixo indicado para o cargo de Procurador do Estado, do quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Estado - PGE, habilitado em concurso público, homologado através da Portaria Conjunta SAEB/PGE nº 003, de 30 de junho de 2014, publicada no D.O.E de 01.07.2014, em conformidade com o disposto no Capítulo 13 do Edital de Abertura de Inscrições SAEB/3/2013, publicado no D.O.E de 11.10.2013:

Candidato portador de deficiência

NOME	CLASSIFICAÇÃO
VINICIUS CARDONA FRANCA	1º

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 16 de dezembro de 2014.

**JAQUES WAGNER**  
Governador

## DESPACHOS

### DESPACHO DO SENIOR GOVERNADOR DO ESTADO Em 16/12/2014

Processo nº 1400140015441

Órgão: Assembleia Legislativa da Bahia, Secretaria da Administração, Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Reforma Agrária, Pescas e Aquicultura, Secretaria da Educação, Secretaria de Indústria, Comércio e Mineração, Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza, Secretaria de Desenvolvimento e Integração Regional e Gabinete do Governador

Objeto: Suplementação de Crédito

Despacho: Autoriza, para efeito do que dispõe o artigo 62, inciso III, da Lei nº 2.322/66, com a redação da Lei nº 2.588/68, considero de interesse público a despesa decorrente da suplementação solicitada neste processo.

## CASA CIVIL

### EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

Participes: O Estado da Bahia, através da CASA CIVIL, e a Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia - PRODEB.

Objeto: Cessão de uso, pelo Casa Civil à PRODEB, da Licença de Software - Plataforma CHANNEL - SG - Sistema de Gestão de Ações Prioritárias, Projetos e Portfólios.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado - DOE, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de assinatura de Termos Aditivos.

Assinado: Em 16.12.2014.

Assinam: **CARLOS MELLO**  
Secretário da Casa Civil em  
exercício

**ÁLVARO FERREIRA DOS SANTOS**  
Diretor Presidente da PRODEB

**SAMUEL PEREIRA ARAÚJO**  
Diretor de Relacionamento e Atendimento da PRODEB

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

### ATOS DO PROCURADOR GERAL

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - por 01 (um) ano

Processo nº PGE/2014690666-0 - Alex Gustavo Alves de Souza

Processo nº PGE/2014690671-0 - Alessandro de Alcântara Roque  
Processo nº PGE/2014712422-0 - Jair Agapito Nascimento  
Processo nº PGE/2014702283-0 - Érica da Silva Rodrigues  
Processo nº PGE/2014719480-0 - Justino Moisés da Silva Domingues

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - por 06 (seis) meses  
Processo nº PGE/2014690598-0 - Thaís Ribeiro Oliveira Seixas Souza

RESCISÃO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO  
Processo nº PGE/2014668104-0 - Jeison Carlos Oliveira Santos , a partir de 30/11/2014.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE FALECIMENTO PESSOA DA FAMÍLIA (MBe)  
Processo nº PGE/2014437216-0 - Carmen Leis do Oliveira Pratt , por 08 (oito) dias, a partir de 27/11/2014, de acordo com o art. 113, III, b, da Lei nº 6.677/94.

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - Base Legal: art. 145 da Lei 6.677/94.  
Processo nº PGE/2014437745-0 - Deraldo Dias de Moraes Neto, por 15 (quinze) dias, a partir de 04/12/2014.  
Processo nº PGE/2014438162-0 - Jorge Luiz Lessa Lima, por 15 (Quinze) dias, a partir de 03/12/2014.

LICENÇA-PRÊMIO (FRUIÇÃO)  
Processo nº PGE/2014436762-0 - Cristiane de Araújo Góes Magalhães - deferindo a fruição por 22 (vinte e dois) dias, a partir de 19/01/2015.

LICENÇA-PRÊMIO (RECONHECIMENTO E FRUIÇÃO) - Base Legal: art.41, XXVIII da Constituição Estadual c/c da art.107 da Lei nº 6.677/94.  
Processo nº PGE/2014657637- - Mário César Bartolotti - concessão de 03 (três) meses, correspondente ao quinquênio compreendido entre 12/01/2006 a 11/01/2011, e deferimento da fruição, por 07 (sete) meses, a partir de 01/01/2015.

LICENÇA-PRÊMIO (SUSPENSÃO)  
Processo nº PGE/2014667836-0 - autorizando a suspensão de fruição de licença-prêmio do Procurador do Estado Antônio Luiz Sampayo Figueira , a partir de 10/12/2014, ficando o saldo de 22 (vinte e dois) dias para gozo oportuno.

## TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

O Diário Oficial do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia agora é eletrônico e pode ser acessado no site do TCM na internet, no endereço www.tcm.ba.gov.br. Em observância à Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Art. 21, os resumos dos editais das concorrências e das tomadas de preços, das concursos e dos leilões do TCM continuaram sendo publicados também no Caderno de Licitações do Diário Oficial do Estado da Bahia.

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

### RESOLUÇÃO N° 34/14 - AD REFERENDUM DO CONGEOS

Aprova publicização dos Serviços de Atendimento ao Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Internação ou em Internação Provisória

Considerando o Projeto de Publicização e Parecer de Conveniência e Oportunidade apresentados pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza - SEDES e Fundação da Criança e do Adolescente - FUNDAC para a publicização dos Serviços de Atendimento ao Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Internação ou em Internação Provisória, na área da ação social;

Considerando que a Secretaria Executiva do Congeos, através de parecer técnico, manifestou-se favorável a publicização da gestão dos serviços acima mencionados;

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 9º do Regimento Interno CONGEOS e tendo em vista o que prevê o inciso III, §2º, art. 2º da Lei Estadual nº 8.647/2003;

### RESOLVE AD REFERENDUM

Art. 1º - Aprovar a publicização da gestão dos Serviços de Atendimento ao Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Internação ou em Internação Provisória, na área da Ação Social, em conformidade com o processo nº 1603140019143.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES, em 12 de dezembro de 2014.

**EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO**  
Presidente